



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**DECRETO Nº 13.873 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

“ALTERA e acrescenta DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.516 DE 15 DE JULHO DE 2020, ARTIGO 1º DO DECRETO Nº.13750 DE 04 SETEMBRO DE 2020, E REVOGA ARTIGO 1º E ALÍNEA “B” DO DECRETO DE Nº13658 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTACIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 13.553 DE 28 DE ABRIL DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a solicitação do Gabinete a pedido;

Considerando alteração do Decreto estadual de nº. 25470 de 21 de outubro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera e acrescenta no inciso IV do artigo 2º do Decreto nº. 13.516 de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** (...)

**IV - grupos de riscos:** profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.); cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos

---



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

mellitus, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco. Hipertensão, obesidade, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana; neoplasia maligna; e tabagismo.

§1º - Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

- a) - Voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- b) - Compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde”.

Art. 2º - Fica alterado o §1º artigo 10 do Decreto nº.13516 de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§1º - Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 6h (seis horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes”.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº.13750 de 04 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As atividades educacionais presenciais regulares na rede Municipal ficam suspensas”.

Art. 4º - Revoga-se artigo 1º e alínea “b” do Decreto nº.13658 de 18 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO

---



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Decreto</b>	<b>13873</b>	<b>23/10/2020</b>

ID: <b>12139</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3FD2832C</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Robislete de Jesus Barros</b>		
Criação: <b>23/10/2020 13:31:04</b>	Finalização: <b>23/10/2020 13:34:17</b>	

MD5: **EB53B31DF6249E1F259432D31DE67BBC**

SHA256: **8B337EF5640FB49B17F030F7E165399D5B2004BCC52234660C5000EEF02875C6**

Súmula/Objeto:

**Segue alteração do Decreto Covid**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/10/2020 13:32:10
----------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

DECRETO	23/10/2020 13:33:42
---------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	26/10/2020 12:50:36
Decreto 13873 de 23/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 12139 e o CRC 3FD2832C.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PUBLICAÇÃO**

**DE: 27/10/2020 A 03/11/2020**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO  
Publicação nº 2575  
De: 04/11/2020 A 11/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETPO/2019